

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL III			
CLASSE	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	NATUREZA DO TRABALHO	ATIVIDADES TÍPICAS
ÚNICA	1. Certificado de conclusão de Ensino Fundamental expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente; 2. Curso de Formação Aquaviário da Capitania dos Portos e Costas e a experiência de: a) para Contra Mestre - marinheiro fluvial de convés (03 anos); contramestre fluvial (03 anos) aperfeiçoamento de convés à Distância para Mestre Fluvial; b) para Condutor Motorista Fluvial - marinheiro fluvial de máquinas com experiência de embarque de 04 anos e curso de aperfeiçoamento de máquinas.	1. Trabalho profissional que consiste no apoio e/ou suporte aos serviços de limpeza, reparo e conservação nas unidades do Órgão; 2. Executa todos os procedimentos referentes à atribuição de Contra Mestre com Praticagem e Condutor Motorista Fluvial em embarcações de pequeno porte, de acordo com o disposto no Cartão de Tripulação de Segurança - CTS, emitido pela Capitania dos Portos para cada uma das funções que compõem o cargo.	Genérico: 1. Proceder aos serviços de limpeza e conservação da unidade administrativa; 2. Realizar atividades referentes à eletricidade, cozinha, conservação de bens e materiais; 3. Realizar serviços de reparos em móveis e imóveis; 4. Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação. Específico: 1. Contra Mestre: 1.1. Assume o comando de embarcações de pequeno porte, de acordo com o Cartão de Tripulação de Segurança - CTS; 1.2. Realiza manobras da embarcação à proa, sob a ordem do oficial que a dirigir, e pela utilização do molinete nas operações de entradas e saídas dos portos, além da limpeza e conservação do mesmo; 1.3. Pruma sempre que necessário, de acordo com as ordens do Agente Aquaviário II, faz as sondagens necessárias na Seção de Convés; 1.4. Controla o licenciamento dos tripulantes da seção de convés, de acordo com as instruções do Imediato de qualquer ocorrência verificada; 1.5. Comunica ao superior os reparos, substituições e suprimentos que se fizerem necessários na parte da embarcação que lhe disser respeito; 1.6. Prepara todos os aparelhos de carga, com a devida antecedência, a fim de iniciar as operações ao atracar; na saída, preparar os mesmos aparelhos para viagem; 1.7. Auxilia o Imediato nos trabalhos de convés por ocasião de acidentes; 1.8. Outras atividades relacionadas ao cargo definidos no Regulamento para tráfego Marítimo - RTM. 2. Condutor Motorista Fluvial: 2.1. Executa todos os serviços afetos a sua especialidade de modo a manter todos os aparelhos, instalações mecânicas e hidráulicas e pneumáticas funcionando corretamente; 2.2. Presença na praça de máquinas ou em outro local previamente determinado, durante as manobras da embarcação ou em situações de emergência; 2.3. Inspecciona com antecedência os serviços necessários a manobra da embarcação, mantendo sempre em boas condições de funcionamento; 2.4. Mantém sob sua guarda material que lhe for entregue, responsabilizando-se pelas faltas que ocorrem assinando as devidas cautelas; 2.5. Outras atividades relacionadas ao cargo definidos no regulamento para tráfego Marítimo - RTM.

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL IV			
CLASSE	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	NATUREZA DO TRABALHO	ATIVIDADES TÍPICAS
ÚNICA	1. Certificado de conclusão de Ensino Fundamental expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente; 2. Curso de Formação Aquaviário da Capitania dos Portos e Costas.	1. Trabalho profissional que consiste no apoio e/ou suporte aos serviços de limpeza, reparo e conservação nas unidades do Órgão; 2. Executa todos os procedimentos referentes à atribuição de Marinheiro Fluvial de Máquina e Marinheiro de Convés, de acordo com o disposto no Cartão de Tripulação de Segurança - CTS, emitido pela Capitania dos Portos.	Genérico: 1. Proceder aos serviços de limpeza e conservação da unidade administrativa; 2. Realizar atividades referentes à eletricidade, cozinha, conservação de bens e materiais; 3. Realizar serviços de reparos em móveis e imóveis; 4. Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação. Específico: 1. Executa os serviços de lubrificação geral dos motores; 2. Mantém esgotados os porões da embarcação; 3. Participa de trabalhos de tratamento, conservação na praça de máquinas; 4. Comunica ao superior (agente Aquaviário III) qualquer anormalidade que ocorra na praça de máquinas tais como variação na leitura dos instrumentos de medida de pressão e das instalações dos aparelhos de alarme; 5. Informa ao Mestre qualquer variação na leitura dos instrumentos de medida de pressão e temperatura, bem como das indicações dos aparelhos de alarme;